



## 5. DA AVALIAÇÃO:

### 5.1. A SELEÇÃO SERÁ COMPOSTA DE 1(uma) AVALIAÇÃO.

5.1.1. Prova de título, cujo cálculo será feito a partir dos títulos elencados no item 5.1 deste edital.

## 6. PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Só serão admitidos os títulos abaixo relacionados, que receberão a pontuação a seguir:

O candidato inicia a pontuação com 6 pontos, adquirido com a graduação na área;

Título	Pontos
Graduação na área.	6,00
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu.	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,00
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	2,00
Comprovação de exercício profissional na área.	0,20
Comprovação de exercício profissional na área pedagógica.	0,30
<b>Totalizando no máximo de pontos</b>	<b>10,00</b>

**\* SO SERÁ ADMITIDO 1 (UM) TÍTULO POR CADA ITEM LISTADO ACIMA**

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESP, por E-mail. (ANEXO I)

7.2. O requerimento de recurso deverá conter:

- nome completo e número da inscrição do candidato;
- indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
- objeto do pedido;
- exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4. Serão aceitos recursos encaminhados por e-mail [cespa@aesga.edu.br](mailto:cespa@aesga.edu.br) uma cópia da postagem, para contagem do prazo.

## 8. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6(seis) pontos, na prova de títulos.

## 9. CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

- Maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);
- O candidato que houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);
- Maior titulação.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade da Administração.

## 11. DO PROVIMENTO DO CARGO:

11.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

## 12. REMUNERAÇÃO

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R\$ 21,22
Professor Especialista	R\$ 25,31
Professor Mestre	R\$ 30,76
Professor Doutor	R\$ 35,21

O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a

participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais N° 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei n° 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**13.1.** Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

**13.2.** Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no Quadro de Atos Oficiais da AESGA e no site [www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br).

**13.3.** O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

**13.4.** O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.

**13.5.** Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.

**13.6.** O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.7** Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 – 98832-7538 ☑ e pelo site: <http://www.cespa.aesga.edu.br>

**13.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de processo seletivo das AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**Garanhuns, 14 de junho de 2021.**

